



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO QUARTO - Serão abatidos das medições mensais, os valores relacionados abaixo, relativos à não observância do Edital, além das multas contratuais:

1. Presença de servidor não uniformizado: R\$ 16,00/dia/operário.
2. Presença de servidor sem EPI: R\$ 12,80/dia/operário.

OBS.: A **CONTRATADA** será responsável pela recuperação de danos causados a terceiros, quando da execução dos serviços, independente de indenizações porventura imposta pela justiça.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o total das multas impostas à **CONTRATADA** ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a **CONTRATANTE**, poderá declará-lo rescindido, com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93 para rescisão administrativa que serão suportadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa prevista nesta cláusula será aplicada pelo responsável da área ao qual o gerenciamento deste contrato estiver afeto, assegurada à ampla defesa da **CONTRATADA**. Caso esta não concorde com a decisão poderá utilizar-se do direito legal de recurso, sem efeito suspensivo, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias de sua aplicação e mediante o prévio recolhimento do valor. As multas aplicadas em função deste Contrato poderão ser relevadas desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da **CONTRATADA**. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, observado o prazo definido para interposição de recurso, sob pena de não serem considerados pela **CONTRATANTE**, para efeito de dispensa das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela **CONTRATANTE**, em seus respectivos vencimentos serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, a **CONTRATADA** poderá ser suspensa de licitar perante a **CONTRATANTE**, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Crédito pela qual ocorrerá a despesa contratada será oriundos da dotação orçamentária: **09. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 09.01. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 26.782.0012.1.010. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESTRADAS VICINAIS, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcial na forma e nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, e suas de mais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente o direito a qualquer indenização, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
- II. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas.
- III. Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados.
- IV. Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- V. Utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2022**.

Fica evidenciado neste instrumento contratual, o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA VÉGESIMA PRIMEIRA - O fornecimento do material necessário à execução do presente **CONTRATO** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços.
- II. O uso indevido de **patentes** e registros.
- III. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em execução, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações a terceiros.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A **CONTRATANTE** se obriga a publicar em Diário Oficial, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Cidade de Açailândia, do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidelândia/MA., 20 de junho de 2022.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

MARCOS AGUIAR DE SOUSA MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CECMA CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS
E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

498971.013-49



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 035/2022
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2022**

À Empresa:

CECMA - Construções, Empreendimentos e Comércio Maranhão do Sul Eireli - EPP.
CNPJ nº 07.412.407/0001-75,
Avenida Castelo Branco nº 03, Bairro Centro,
São Francisco do Brejão - Maranhão,

Ao Sr. **Marcos Aguiar de Sousa Moura**
Representante Legal

Prezado Senhor,

1. **Autorizamos** o início da execução de recuperação de estradas vicinais no Município de Cidelândia-Maranhão.
 - 1.1. As especificações dos serviços deverão atender as exigências contidas no Projeto Básico do edital da licitação acima identificada.
2. **Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias, após emissão desta ordem.
3. **Local da execução dos Serviços:** Povoado Araras, Frades, Sol Brilhante, São Francisco, Córrego do Camilo, e Povoado Alvorada.
4. As despesas decorrentes desta ordem de serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

09. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO,
09.01. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO,
26.782.0012.1.010. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESTRADAS VICINAIS,
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

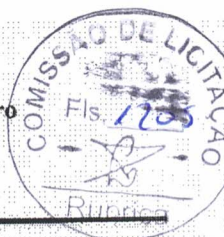
5. A nota fiscal deve ser apresentada junto a medição, contendo os serviços realizados. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de execução de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu os serviços executados, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - 5.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



- 5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 5.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento parcial ou definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.
 - 6.1. Banco: Caixa econômica - 104
 - 6.2. Agência: 0644
 - 6.3. Conta - Corrente: 4872-7
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Cidelândia - MA, 20 de junho de 2022.

Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesas
Contratante

Marcos Aguiar Sousa Moura
Representante Legal
Contratada



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220542411

INICIAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1505710430
Registro: 5363MA

Empresa contratada: CECMA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO MARANHAO DO
SUL EIRELI - EPP

Registro: 0080007219-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AVENIDA SENADOR LA ROQUE
Complemento:
Cidade: CIDELÂNDIA

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97
Nº: S/N
CEP: 65921000

Contrato: 035/2022

Celebrado em: 20/06/2022

Valor: R\$ 3.642.101,46

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS

Nº: S/Mº

Complemento:

Bairro: POVOADOS DIVERSOS

Cidade: CIDELÂNDIA

UF: MA

CEP: 65921000

Data de Início: 20/06/2022

Previsão de término: 20/06/2023

Coordenadas Geográficas: 05°10'22.74"S, 47°46'58.47"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.610.134/0001-97

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE
OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

98.851,20

m³

49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE
OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

98.851,20

m³

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE
DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS >
#5.3.1.2 - BUEIRO

180,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTES, CONFORME CONTRATO 035/2022
ASSJUR/CIDELÂNDIA/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - CNPJ: 01.610.134/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 24/06/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8303995138

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1DbY9
Impresso em: 28/06/2022 às 11:37:15 por: ip: 186.249.215.174

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado do Maranhão





LOSANGULAR
CNPJ: 07.412.407/0001-75

Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Bancos
SINAPI - 02/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

B.D.I.
23,26%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,58%
Mensalista: 49,33%

CECMA
1053331001

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.481,88	0,07 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	332,86	410,28	2.481,88	0,07 %
2		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					3.317.710,86	91,08 %
2.1	4016007 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e catredadeira de 1,72 m³	m³	98861,2	3,74	4,60	454.715,52	12,48 %
2.2	93594 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1282571,53	1,46	1,79	2.260.003,03	62,05 %
2.3	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	m³	98861,2	1,12	1,38	136.414,65	3,75 %
2.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	98861,2	3,83	4,72	468.577,56	12,81 %
3		OBRAS DE ARTE					321.928,92	8,84 %
3.1	0804037 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	108	677,89	835,56	90.240,48	2,48 %
3.2	0804189 SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	72	1.312,27	1.617,50	116.460,00	3,20 %
3.3	0804233 SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	24	1.731,37	2.134,08	51.217,92	1,41 %
3.4	0804121 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	36	1.442,54	1.778,07	64.010,52	1,76 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

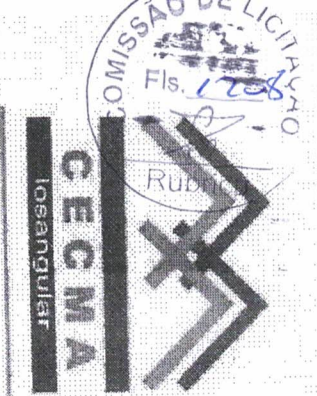
2.965.548,38
576.553,08
3.542.101,46

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Abertura da Licitação: 10/06/2022 08:00
Número do Processo Licitatório: 01/2022

[Assinatura]
MARCOS
COP
RG: 50250010-2 SSP/MA

[Assinatura]
O GASTO DE LICITAÇÃO DE R\$ 0,00
FICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA
Responsável Técnico - Eng. Civil

AVENIDA CASTELO BRANCO - CENTRO - São Francisco do Brejão / MA
099888267127 / cecma_losangular@hotmail.com

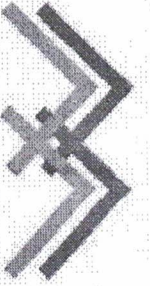


150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
123,08	123,08	123,08	123,08	123,08	123,08	123,08	123,08
10,00%	9,00%	8,00%	7,00%	7,00%	8,00%	9,00%	8,00%
331.771,09	298.593,98	265.416,87	232.239,76	232.239,76	265.416,87	298.593,98	265.416,87
10,00%	9,00%	8,00%	7,00%	7,00%	8,00%	9,00%	8,00%
32.192,89	28.973,60	25.754,31	22.535,02	22.535,02	25.754,31	28.973,60	25.754,31
10,0%	9,0%	8,0%	7,0%	7,0%	8,0%	9,0%	8,0%
364.087,06	327.690,66	291.294,27	254.897,87	254.897,87	291.294,27	327.690,66	291.294,27
44,01%	63,01%	61,01%	68,01%	75,01%	83,0%	92,0%	100,0%
1.601.041,59	1.930.732,26	2.222.026,62	2.476.924,39	2.731.822,26	3.023.116,62	3.360.807,19	3.642.101,46

Handwritten signature
 DEPT. CONSTR.
 EDUARDO
 Marcos A.
 CREA-SP 13.500
 RG 6320899-2 SSP/MA

Handwritten signature
 José Ribamar de O. Filho
 CREA-RN 150570430 - VISTO 5833MA
 Responsável Técnico - Eng. Civil

LOSANGULAR
CNPJ: 07.412.407/0001-75



CECMA
Comissão de Licitação Municipal



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Bancos
SINAPI - 02/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

B.D.I.
23,26%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,88%
Mensalista: 49,33%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa				
		100,00%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	10,00%	5,00%	5,00%
		2.461,86	984,67	246,17	123,08	123,08
2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
		3.317.710,86	298.583,98	265.416,67	265.416,67	298.583,98
3	OBRAS DE ARTE	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
		321.928,92	28.973,60	25.754,31	25.754,31	28.973,60
	Porcentagem		9,02%	8,0%	8,0%	9,0%
	Custo		328.562,25	291.417,35	291.244,27	327.890,66
	Porcentagem Acumulada		9,02%	17,02%	26,02%	34,02%
	Custo Acumulado		328.562,25	619.969,60	911.263,86	1.238.954,53

CECMA CONSTRUÇÕES
Sócio/CEO/Proprietário

[Assinatura]
CECMA CONSTRUÇÕES
Sócio/CEO/Proprietário
RG 552.250.000-00
CPF 000.000.000-00
Mantido em 00/00/00
Sócio

[Assinatura]
José Ribamar de O. Filho
CREA-RP 159510/30 - VISTO ISSAMA
Responsável Técnico - Eng. Civil

AVENIDA CASTELO BRANCO - CENTRO - São Francisco do Brejão / MA
099988267127 / cecma_losangular@hotmail.com



TERMO ADITIVO N.º 001/2023/ASSJUR/PMC/MA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL DE N° 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** E A EMPRESA **CECMA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP**, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, CNPJ sob o n.º 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Rocque s/n.º, Centro, em Cidelândia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu ordenador de despesa o Sr. **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 010.452.583-50 e RG sob n.º 190678420012SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CECMA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 07.412.407/0001-75, estabelecida na Avenida Castelo Branco n.º 03, Bairro Centro, São Francisco do Brejão - Maranhão. Neste ato, representada pelo, Sr. Marcos Aguiar de Sousa Moura, portador do RG n.º 000053259896-2 SSP/MA e do CPF/MF n.º 769.591.043-00, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, que será regido nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no município de Cidelândia - MA, em conformidade com o Edital e seus **ANEXOS (Projeto Básico)**, tudo de conformidade com as normas estabelecidas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 001/2022 - CPL** e proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e pedido de prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, procede-se acréscimo de vigência por igual período, mantendo-se o valor ao contrato inicial, cujo o montante é de R\$ 3.642.101,46 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

2.2. Em virtude da disponibilização dos valores acima a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará a contratada conforme prestação dos serviços, e emissão de notas fiscais devidamente atestadas à execução.



2.3. Este termo aditivo contratual de acréscimos de valores está respaldado pela Lei 8.666/93, conforme observadas as condições definidas no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e ainda cláusula quarta do contrato original.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este aditivo de prazo de contrato terá vigência a parti da data de sua assinatura, e seu término em 03/06/2024, a contar da data da aceitação parcial ou definitiva.

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo;

0901. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo;

26.782.0012.1.010. Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais;

4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

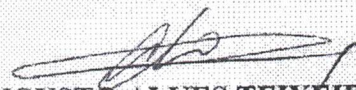
4.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

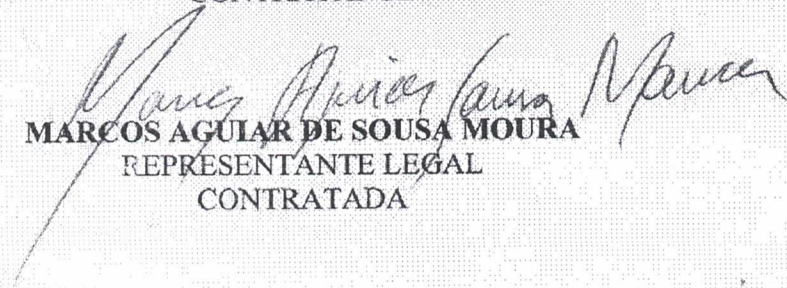
5.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

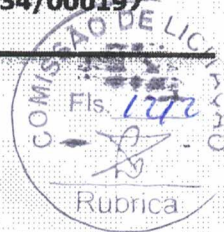
Cidelândia (MA), 03 de junho de 2023.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATANTE


MARCOS AGUIAR DE SOUSA MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ N ° 01.610.134/000197



Testemunhas:

1. *[Signature]*
CPF n° 498.971.013-49

2. _____
CPF n° _____

[Signature]



CNPJ: 07.412.407/0001-75



**CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E
COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP**

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, portador(a) do CPF(MF) nº 216.708.973-20 e inscrito no CREA/PA sob o nº 7085, DECLARA em atendimento ao previsto no Item 8.29.1, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Francisco do Brejão – MA, 23 de maio de 2025.

JOSE RIBAMAR DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO:2167089732
0
Dados: 2025.05.25 20:38:32 -03'00'

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
CPF(MF) nº 216.708.973-20
CREA/PA sob o nº 7085

Avenida Castelo Branco, nº 03, Centro - CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA



CNPJ: 07.412.407/0001-75



**CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E
COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CECMA – CONSTRUÇÕES, EMPREEDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.412.407/0001-75, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 03, Centro, São Francisco do Brejão – MA, CEP.: 65.929-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO ANTHONYS ALVES DE ALCANTARA, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º 0240019120032 SSP/MA e do CPF n.º 052.595.753-77, DECLARA que se compromete a contratar o profissional WANDEMBERG VIANA SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Registro Nacional Profissional(RNP) n.º 1100540350XXXX e Registro no CREA n.º 7411/D MA., caso está licitante se sagre vencedora desta licitação.

São Francisco do Brejão – MA, 23 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

ANTONIO ANTHONYS ALVES DE ALCANTARA
Data: 25/05/2025 13:55:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CECMA – CONSTRUÇÕES, EMPREEDIMENTOS E COMÉRCIO
MARANHÃO DO SUL EIRELI – EPP**

CNPJ Nº 07.412.407/0001-75
ANTONIO ANTHONYS ALVES DE ALCANTARA
RG 0240019120032 SSP/MA
CPF 052.595.753-77
Representante Legal

Avenida Castelo Branco, nº 03, Centro - CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 160/2022
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022**

À Empresa:

**CECMA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO
DO SUL EIRELI - EPP.**

CNPJ sob o nº 07.412.407/0001-75.

Av. Castelo Branco nº 03, Bairro Centro, CEP nº 65.929-000,
São Francisco do Brejão - Maranhão.

Ao Sr. **Marcos Aguiar Sousa Moura**
Representante legal

Prezado(a) senhor(a),

1. **Autorizamos** o início da execução dos serviços de pavimentação em bloquete sextavado na zona rural Município de Cidelândia - Maranhão.
 - 1.1. As especificações dos serviços deverão atender as exigências contidas no Projeto Básico do edital da licitação acima identificada.
2. **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias, após emissão desta ordem.
3. **Local da execução dos Serviços:** Povoado Trecho Seco.
4. As despesas decorrentes desta ordem de serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01. PREFEITURA, 09. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 0901. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0012.1.005. CONTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.
5. A nota fiscal deve ser apresentada junto a medição, contendo os serviços realizados. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de execução de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu os serviços executados, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - 5.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 5.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento parcial ou definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.
 - 6.1. Banco: CEF - 104
 - 6.2. Agência: 0644
 - 6.3. Conta - Corrente: 4872-7
 - 6.4. Operação: 003
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Cidelândia - MA, 18 de agosto de 2022.

Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesas
Contratante

Marcos Aguiar Sousa Moura
Representante Legal
Contratada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



**CONTRATO DE Nº 160/2022
ASSJUR/CIDELÂNDIA/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

CONTRATO ASSJUR DA PMC/MA Nº 160/2022
PROCESSO Nº 2022-108, TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SICELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
**CECMA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS
E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP.**
PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
SEXTAVADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Avenida Senador La Rocque s/nº, Centro, em Cidelândia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa o Sr. **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 010.452.583-50 e RG sob nº 190678420012 **SSP/MA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CECMA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.407/0001-75, com sede na Rua Avenida Castelo Branco, nº 03, Bairro Centro, CEP.: 65.929.000, em São Francisco do Brejão - Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marcos Aguiar Sousa Moura, portador da carteira de identidade nº 53259896-2, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 769.591.043-00, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para **pavimentação em bloquete sextavado na zona rural de interesse do município de Cidelândia - Ma**. Todos os itens incluem fornecimento total de materiais e mão de obra e equipamentos necessários, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo administrativo nº 2022-108 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022**, incluindo todos os desenhos, plantas, encargos e memoriais descritivos, especificações de materiais e normas de execução, especificações para a elaboração do projeto executivo e demais elementos pertinentes.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela **CONTRATADA**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



c) Normas, instruções e regulamentos baixados pela **ABNT** e pelo **CREA/MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO – A obra ora **CONTRATADA** foi objeto de licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, decorrente do processo Administrativo de nº 2022-108.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS – O prazo para execução do objeto do presente instrumento de contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias (prazo constante da proposta da licitante vencedora), e terá como termo inicial a data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Projeto Executivo relativo a cada um dos itens da obra deverá ser elaborado e submetido à apreciação do Fiscal do Contrato, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para início dos trabalhos relativos ao item, o qual somente terá sua execução autorizada após aprovação do Projeto Executivo pelo Fiscal de Contrato, que deverá se manifestar neste mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente autuado no processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos, feriados ou horários noturnos deverá ser previamente comunicado à fiscalização da obra, mediante comunicação que liste os serviços a serem executados, enviada com uma antecedência mínima de 24 horas. Tais serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora **CONTRATADA**, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste instrumento e vigorará até o recebimento definitivo da obra, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigido da **CONTRATADA** a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, incluindo os prazos para recebimento provisório e definitivo, mediante a opção por uma previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



proposta, com validade para todo o período de execução da obra, incluindo os prazos pararecebimento provisório e definitivo, mediante a opção por uma previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da **PMC/MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos nãoefetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: **INSS, FGTS**, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

PARÁGRAFO QUARTO – REPOSIÇÃO DA GARANTIA – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia. Para qualquer dos casos, o prazo para apresentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada pela **CONTRATANTE**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO SÉTIMO – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto ter sido recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada, caso não tenha sido utilizada, conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal fim, por meio de portaria, doravante denominado fiscal de Contrato, podendo ser assessorado por empresa especializada a ser **CONTRATADA** para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** providenciará e manterá, desde o primeiro dia da obra, Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Deverá conter, ainda, as determinações sobre o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente cláusula, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá alocar um engenheiro civil (RT) com uma carga mínima de 1,0 hora por dia, durante 5 dias da semana, por todo o período da obra, para a direção do canteiro de obras. Além disso, deverá alocar um mestre-de-obra, em tempo integral, por todo o período da reforma, para acompanhar a execução da obra.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a **CONTRATANTE** da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços executados antecipadamente estão condicionados à disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Sexto, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela **CONTRATADA** todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação dos serviços executados e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato excluirá aqueles serviços da medição, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços excluídos da medição para nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – o Fiscal do Contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalente sem preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade **CONTRATANTE**, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra conforme descrito neste edital, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela **SUBCONTRATADA** poderão ser iniciados. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no **CREA**, com qualificação técnica compatível com o serviço que se pretenda executar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade **CONTRATANTE**, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A contratação de empresa especializada, para execução de atividade de assessoramento, de que trata o Caput desta Cláusula, será feita pela própria PMC/MA e pago por ela própria, se refere à serviços de assistência à **CONTRATANTE** na Fiscalização, na Supervisão ou no Gerenciamento da execução da obra, conforme §1º art. 9º da Lei 8.666/93, e exclusivamente a serviço da Administração. Tais serviços serão prestados eventualmente, de acordo com a demanda e solicitação da **FISCALIZAÇÃO** da obra, para esclarecer e dirimir eventuais dúvidas, de complexidade maior, relacionadas com o Projeto Básico, e que tecnicamente não possam ser resolvidas pelo agente administrativo.

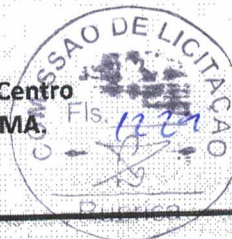
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE – São encargos da **CONTRATANTE**:

I - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II - prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA,
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



- III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V - efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI - notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- VII - notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII - efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo da obra; e
- IX - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA- São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital e em seus Anexos, e ainda:

- I - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma comissão da **CONTRATANTE**.
- II - Enviar relação de funcionários com nome e número da Carteira de Identidade à **FISCALIZAÇÃO** em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.
- III - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- IV - Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- V - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- VI - A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- VII - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o **CREA/MA**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



VIII - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra na **PMC/MA** e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

IX - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item 40.1.4 do Edital.

X - Alocar um mestre-de-obra, em tempo integral, por todo o período da reforma, para acompanhar a execução da obra, e, para a direção do canteiro de obras, um engenheiro civil com carga mínima de 1,0 hora por dia, durante 5 dias da semana, por todo o período de obra (com formação profissional devidamente comprovada, anotado no **CREA** como responsável técnico pela execução desta obra), que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

XI - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos.

XII - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a aprovação da sua regularidade fiscal conforme descrito neste edital e, no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no **CREA**.

a) A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados;

b) após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

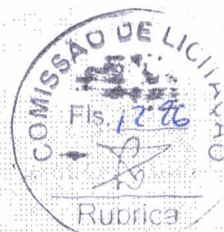
XIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XIV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

XV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra desta **PMC/MA**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XVII - A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

XVIII - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

XIX - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da municipalidade ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra.

XX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da obra.

XXI - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

XXII - Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho.

XXIII - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos.

XXIV - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a perfeita execução da obra.

XXV - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão equalidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da **SEAP** - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

XXVI - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obra" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela **CONTRATADA**.

XXVII - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obra".

XXVIII - Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização.

XXIX - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados.

XXX - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** conforme prazo definido por esta.

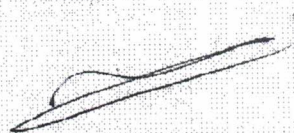
XXXI - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra ou elaboração do projeto executivo.

XXXII - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato.

XXXIII - Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas, a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao **FGTS** correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração do **CONTRATANTE**:

- Cópias do livro de registro;
- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - **CAGED**;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com a devida comprovação de recebimento pelos empregados;



- Guia de recolhimento do **INSS**;
- Guia de recolhimento do **FGTS**;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos **INSS** e **FGTS** por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

XXXIV - Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra.

XXXV - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, incluídos aqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções.

XXXVI - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra, antes do recebimento definitivo.

XXXVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% para acréscimos e parasupressões, do valor inicial atualizado do contrato.

XXXVIII - Os autores dos projetos deverão ceder, à **CONTRATANTE**, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.

XXXIX - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.

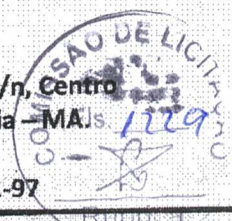
XL - Estar em situação regular no "Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF", e perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando da apresentação das faturas e notas fiscais

XLI - Fornecer e instalar no canteiro de obras as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



XLII - Disponibilizar os equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços de cada etapa em tempo hábil; a alegação de indisponibilidade não será admitida como justificativa de pedido de prorrogação de prazo de execução.

XLIII - Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes da obra objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da **ART** do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:

- a) indenizar ou restaurar os danos causados às vias públicas; e
- b) remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao **CREA/MA**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente, devendo apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

II - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



III - É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste contrato e pela elaboração concomitante do Projeto Executivo, o preço global de R\$ 2.862.388,72 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO – O presente contrato poderá ser reajustado após 1(um) ano, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (**INCC-M**), coluna 35, podendo ser concedidos pela fiscalização, mediante solicitação da **CONTRATADA** e apresentação de justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS – A definição dos preços unitários dos serviços objeto de aditamento contratual obedecerá aos seguintes critérios:

I - Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do Orçamento Detalhado serão adotados os seus preços unitários;

II - Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no Orçamento Detalhado, será observado o critério abaixo, na ordem como apresentados a seguir:

a) Será utilizado o preço unitário constante da tabela do **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



b) Será utilizada tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do **SINAPI**;

d) Será utilizada a **TCPO** – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da **PINI** Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do **SINAPI**;

e) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado de, no mínimo, 3 fornecedores independentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença percentual entre o preço global do contrato e o obtido a partir dos critérios dos incisos I e II desta Cláusula, não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2022, à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. PREFEITURA, 09. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 0901. SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0012.1.005. CONTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida pela **PMC/MA** a Nota de Empenho nº 4879109, de 18/08/2022, no valor de R\$ R\$ 2.862.388,72 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato, (documento de folha, do processo administrativo nº 2022-108).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluída a obra, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Em até 15 (quinze) Dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO TERCEIRO – Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas relatório circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATADA** caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade **CONTRATANTE** designará servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, especialmente designados, que serão encarregados de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Recebimento Definitivo deverá ser feito em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade **CONTRATANTE**, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS - O Chefe da Secretaria de Infra-Estrutura da **PMC/MA**, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



a) notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a **CONTRATADA** para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falta do pagamento de que trata o parágrafo décimo, alínea b, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União, pela competente Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n.º 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da cláusula quarta deste contrato, que trata “da garantia”, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Registro da obra no **CREA/MS**;
- II - Matrícula da obra no **INSS**; e
- III - Relação dos Empregados - **RE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa **CONTRATADA** adiante a execução dos serviços, consequentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico/executivo, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



PARÁGRAFO QUARTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. Não serão aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto na obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as unidades medição, os preços unitários e os quantitativos do Orçamento Detalhado anexo ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Cumprido o disposto no parágrafo nono da Cláusula Quinta, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na nota fiscal/fatura apresentada deverá ser destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de "**RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**".

PARÁGRAFO OITAVO – Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no **SICAF**. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao **SICAF**, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

a) Na análise do **SICAF** será observado, ainda, se a **CONTRATADA** encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social (Certidão Negativa de Débito junto ao **INSS** e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao **FGTS**), bem como a Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal.

PARÁGRAFO NONO – Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições previdenciárias e das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social;
- b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo **SEFIP (RE)**;
- c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (**RET**);
- d) Cópia do Protocolo do Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (**GFIP**);



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



e) Cópia da Guia da Previdência Social (**GPS**) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (**GRF**) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento de todos os encargos trabalhistas referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamentos;

b) Cópia dos *holerīts* ou contracheques devidamente assinados pelos funcionários ou recibo de depósito bancário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato. O prazo de pagamento previsto neste parágrafo somente começa a correr após a apresentação das comprovações exigidas nos parágrafos oitavo a décimo da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos pagamentos das parcelas relativas às medições mensais a serem efetuados à **CONTRATADA**, serão retidos na fonte:

I - O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (**IRPJ**), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (**CSLL**), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**COFINS**) e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação.

II - O valor relativo às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo de retenção apurada nos termos da legislação previdenciária;

III - Os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (**ISS**), conforme legislação tributária do município de Cidelândia/MA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, relativas a indenizações e multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO:

- No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em agências do Bradesco S.A, por meio de **DAM**, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**);



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



- a) de **1,0%** por atraso no andamento da obra, calculada sobre a diferença entre o valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro e o valor acumulado dos serviços concluídos, apurada nas medições de cada fase. Esta multa somente será aplicada se o valor do atraso acumulado for maior do 10% do preço global do contrato.
- b) de **0,2%** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total dos serviços não concluídos até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- c) de **0,1%** sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações previstas, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **10,0%** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- e) de **5,0%** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, por qualquer um dos motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante se depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, a notadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



XIII - a supressão da obra, por parte da Administração, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas das mobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa dias) dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impedindo a execução do contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III - pagamento do custo de desmobilização;

PARÁGRAFO QUARTO – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Ordenador de despesa, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso "II".

PARÁGRAFO SEXTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

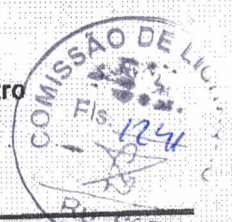
É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A **CONTRATADA** encontra-se admitida e em situação regular no **SICAF**, no **CEIS**, e perante Justiça do Trabalho, com apresentação de CNDT válida, e conforme declaração impressa constante à folha do processo administrativo nº 2022-108.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022**, conforme previsto no artigo 22, inciso II e parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho exarado no processo 2022-108, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de supressão da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do processo 2022-108.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão partes integrantes deste Contrato o edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, seus Anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade de 06 (seis) meses, após assinatura, aprovado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

- A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no **DOE**, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelandia - MA,
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Nacional, via internet, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO

A **CONTRATANTE** manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Açailândia - MA.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na contabilidade desta Prefeitura, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Cidelandia/MA, 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
Augusto Alves Teixeira
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

CECMA – CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO MARANHÃO DO SUL
EIRELI – EPP.
Marcos Aguiar Sousa Mora
Proprietário



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

Nome: ONY LUCY FATIANO D. S. A.

Nome:

CPF: 498.971.013-49

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO MARANHÃO

Rua 28 de Julho, 214 - (C) - (98) 221.2021 - 221.2094 - 221.2116 - 0800.7042094 / Fax: (98) 232.3483 - 221.4964 - 232.5961 - São Luís - MA
Endereço Internet: www.creama.com.br / E-mails: gabinete@creama.com.br - cpd@creama.com.br - defis@creama.com.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
PROTOCOLO: IMP-00000336/05
CAT Nro.: 00164
DATA DA EMISSÃO: 24/11/2005
Número da Folha: 0001

Certificamos, de acordo com a Resolução nro. 317/86 do CONFEA, e para fins de cumprimento do disposto na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Federal nro. 8.666/93, exarada na petição do(a):

PROFISSIONAL.: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
TÍTULO.: ENG. CIVIL
CARTEIRA.: 7085-D /PA
C.P.F.: 216.708.973-20

*** ART 169857

Registrada em: 02/12/2003 Baixada em.: 23/11/2005
Endereço Obra: RUA RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 750-SÃO SALVADOR
CEP: 65900-000 IMPERATRIZ - MA

Proprietário.: JUSTICA FED.DE 1º GRAU-SECAD JUDIC.DO MA
Contratante.: JUSTICA FED.DE 1º GRAU-SECAD JUDIC.DO MA
Empresa.: ORLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBRA PÚBLICA, COM 605,00M². REFORMA DO PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL-SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ/MA. SERVIÇOS DE REFORMA: LEVANTAMENTO DE PAREDES; PINTURA; REVESTIMENTO INTERNO DE PISOS; ESQUADRIAS DE MADEIRA; URBANIZAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE. EXECUÇÃO.

SENDO SO O REQUERIDO, EXPEDE-SE A PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM A(S) RESPECTIVA(S) BAIXA(S) DE A.R.T.(s), AVERBANDO-SE O(S) DOCUMENTO(S) COMPROBATORIO(S) EM ANEXO, COMO PARTE INTEGRANTE DA MESMA, CUJA VAI ASSINADA EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E DATA, POR QUEM DE DIREITO.

IMPERATRIZ, 24/11/2005

Rosângela Maria de Silva
Agente Administrativo
Inspetoria de Imperatriz/MA

Eng. Agr. Luciano Maranhão Pechou
Inspetor Chefe Substituto do CREA-MA
Inspetoria de Imperatriz-MA

AS
3:

IMPERATRIZ
525.3093

BALSAS
541.2389

BACABAL
621.1444

AÇAILÂNDIA
538.2112

CAXIAS
521.4072

TIMON
212.3653

CODÓ
661.1284

PRES. DUTRA
663.3670

SANTA INÊS
853.0438

PED
642.2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ORLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Alagoas, nº 1349, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.413.876/0001-10**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil, José Ribamar de Oliveira Filho, CREA 7085-D/PA (5363-MA), executou serviços de reforma no prédio sede da Subseção Judiciária de Imperatriz, com área 605 m², conforme **Contrato nº 15/2003**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Informamos, ainda, que a referida empresa cumpriu fielmente com as obrigações constantes da Lei Nº 8.666/93 e Contrato nº 15/2003, observando as normas técnicas da ABNT, não tendo, portanto, nada, até a presente data, que desabone sua conduta; apresentando, portanto, reconhecida **CAPACIDADE TÉCNICA**.

Imperatriz, 10 de fevereiro de 2004.


Luciano Augusto Linhares Santos
Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional
Executor do Contrato

CREA - MA.
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PART
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
N.º 164/02 Fls. 01 A 02


Rosângela Maria da Silva
Agente Administrativo
Inspeção de Imperatriz/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

rubrica
ART N°

169.857

CONTATADO	2 NOME DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 N° DO REG. NO CREA-TO
	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO	ENG° CIVIL	7085-D PA(5363-MA)
	5 ALTERAÇÃO DO CADASTRO	6 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7 TELEFONE
	SIM ☐ RUA SOUSA LIMA, 590-CENTRO-IMPERATRIZ-MA		528-3598 e 9121-7450
CONTATANTE	8 NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9 N° REG. NO CREA-TO	10 TELEFONE
	ORLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	5850 - EM / MA	525-3964
	11 NOME DO CONTRATANTE	12 CNPJ OU CPF	
	JUSTIÇA FEDERAL DE 1° GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO	05.424.667/0001-35	
DESCRIG.	13 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14 TELEFONE	
	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, S/N° - AREINHA - SÃO LUÍS-MA		
	15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUALIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.		
	OBRA PÚBLICA COM 605,00m2. REFORMA DO PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL-SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ. SERVIÇOS DE REFORMA: LEVANTAMENTO DE PAREDES; PINTURA; REVESTIMENTO INTERNO DE PISOS; ESQUADRIAS DE MADEIRA; URBANIZAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE. EXECUÇÃO.		
16	☒ OBRA	☐ SERVIÇO	☐ CARGO / FUNÇÃO
	17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO		
		R\$30.794,10	

CREA-MA
ART. N° 169.857
Processada Em: 02/12/2003
Assinado: Maria da Silva
Assessoria Administrativa
R\$1.540,00

ASSINATURAS	19 ASSINATURAS	
	IMPERATRIZ-MA, 21.11.03	
	LOCAL E DATA	
	ESTE DOCUMENTO ANOTADO PERANTE O CREA-TO, PARA EFEITOS DE REGISTRO DO CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 8.496/77)	
RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 NOME DO PROPRIETÁRIO	21 CNPJ OU CPF
	JUSTIÇA FEDERAL DE 1° GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO	05.424.667/0001-35
	22 ENDEREÇO DA OBRA OU DO SERVIÇO	23 CEP
	RUA RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 750 - SÃO SALVADOR-IMPERATRIZ-MA	
	30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO	
	31	
	32	
	33	
	34 ENTIDADE DE CLASSE	
	35 VINCULADA	
À ART N°		
DO PROFISSIONAL		



ANEXO II - DO CONTRATO N. 15 / 2003

Planilha Orçamentária

Obra: REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ
Local: Imperatriz - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Taxas e emolumentos	Vb	1,00		950,00
1.2	Placa da obra	m²	1,60		152,00
1.3	Demolição de piso cerâmico	m²	31,43		110,01
1.4	Retirada de esquadria de madeira	m²	15,20		88,16
				SUBTOTAL	1.300,17
2.0	ALVENARIA				
2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 15x20x10	m²	82,60		1.123,36
2.2	Caixa para aparelho de ar condicionado	Un	4,00		360,00
2.3	Vergas de concreto armado (mínimo de 10cmX15cm)	m	19,00		114,00
				SUBTOTAL	1.597,36
3.0	REVESTIMENTO DE PAREDES				
3.1	Chapisco de fixação 1:3 cimento e areia	m²	202,50		243,00
3.2	Reboco de cimento e areia no traço 1:4	m²	202,50		1.134,00
				SUBTOTAL	1.377,00
4.0	PINTURA				
4.1	Pintura com látex acrílico, acabamento fosco, em paredes internas e laje com aplicação de massa, duas demãos nas cores já existentes.	m²	1.099,35		6.156,36
4.1.1	Pintura com látex 100% acrílico, acabamento semi-brilho, em paredes externas, com aplicação de massa, duas demãos nas cores já existentes.	m²	481,60		3.467,52
4.1.2	Pintura com látex, acabamento semi-brilho, em laje com aplicação de massa, duas demãos nas cores já existentes	m²	180,00		1.062,00
4.2	Aplicação de verniz em forro de madeira, portas, janelas, guarda-corpo e basculantes de madeira.	m²	165,07		561,24
4.2.1	Aplicação de verniz em batentes, portas, janelas, guarda-corpo e basculantes de madeira.	m²	240,00		864,00
4.3	Pintura com esmalte sintético em portões de ferro e gradis	m²	88,56		407,38



4.4	Tinta Cerâmica em mureta de pedra	m²	110,00	638,00
4.5	Tinta látex em muro e guarita	m²	364,10	1.310,76
			SUBTOTAL	14.467,25
5.0	REVESTIMENTO INTERNO DE PISO			-
5.1	Regularização de base para assentamento de piso cerâmico	m²	31,43	245,15
5.2	Fornecimento e assentamento de piso cerâmico esmaltado PEI 4, 30x30, na cor cinza com pasta colante e rejunte com cimento branco	m²	31,43	1.100,05
5.3	Fornecimento e assentamento de rodapé em piso cerâmico esmaltado PEI 4, na cor cinza com pasta colante e rejunte com cimento branco	m²	9,55	334,25
			SUBTOTAL	1.679,45
6.0	ESQUADRIAS			-
6.1	Porta de madeira de 0,80x2,10 cm com ferragens.	Und	2,00	840,00
6.2	Porta de madeira de duas folhas de 0,80x2,10 cm, com ferragens	Und	1,00	840,00
6.3	Janela de madeira e vidro fumê tipo basculante de 1,00x4,90 com ferragens, caixa e alizares	Und	2,00	3.200,00
6.4	Janela de madeira e vidro tipo basculante de 1,00x2,00 com ferragens, caixa e alizares	Und	2,00	1.320,00
6.5	Caixa para porta de 0,80x2,10	Jg	2,00	180,00
6.6	Caixa de madeira para porta de duas folhas de 0,80x2,10	Jg	1,00	120,00
6.7	Alizares para porta de madeira de 0,80x2,10	Jg	2,00	120,00
6.8	Alizares para porta de madeira de duas folhas de 0,80x2,10	Jg	1,00	60,00
			SUBTOTAL	6.680,00
7.0	URBANIZAÇÃO			-
7.1	Retirada de tocos, corte e poda de árvores	Vb	1,00	350,00
7.2	Recuperação de portões com estrutura de metalom e chapa dobrada nº 20,	m²	22,48	179,84
7.2.1	Fornecimento e instalação de dobradiças para portão em metalom.	Und	6,00	102,00
7.2.2	Fornecimento de trinco para portão em metalom estrutura	Und	1,00	42,00
7.3	Recuperação de gradil em metalom sobre a mureta	m²	84,01	210,03
			SUBTOTAL	883,37
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE			-
8.1	Cabo flexível de 4,0 mm	m	300,00	375,00



8.2	Cabo flexível de 2,5 mm	m	100,00		80,00
8.3	Cabo UTP Cat5 - 4 pares	m	200,00		320,00
8.4	Cabo CCI-50 de 2 pares	m	100,00		80,00
8.5	Tomada telefone com adaptador RJ11	Und	2,00		110,00
8.6	Conjunto Air-stop PIAL ou similar	Und	2,00		140,00
8.7	Tomada universal de 2 polos	Und	6,00		72,00
8.8	Tomada universal 2P + T	Und	4,00		64,00
8.9	Tomada RJ45 fêmea Furucawa ou similar	Und	4,00		260,00
8.10	Tomada RJ45 macho Furucawa ou similar	Und	4,00		260,00
8.11	Disjuntor monofásico de 30 ampéres pial ou similar	Und	2,00		40,00
8.12	Eletroduto de 3/4" tigre ou similar	m	150,00		420,00
8.13	Caixa 4x4 para tomada de telefone	Und	2,00		10,00
8.14	Caixa 4x2 para tomadas	Und	14,00		28,00
8.15	Miscelânea (fita isolante, anilhas, conectores, parafusos, buchas etc)	vb	1,00		100,00
				SUBTOTAL	2.359,00
9.0	LIMPEZA FINAL				
9.1	Limpeza geral	vb	1,00		450,00
				SUBTOTAL	450,00
				TOTAL	30.794,10

30.793,60

CREA-MA.
ART. N.º 169857
Processo nº 02 / 12 / 2003
Rodrigo Maria da Silva
Assessor Administrativo do CREA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 019/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 059/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS
LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente neste município e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.358.527/0001-46, localizada na Rua Ariston Leda, nº 403, bairro Centro, Tuntum - MA; CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jeiciane Araújo Moita Pereira, portadora do RG: 0263262620030 e o CPF: 030.127.393-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.637/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade CONCORRENCIA nº 002/2023 – SRP/CCL/PMP, oriunda do Processo Administrativo nº 9.565/2022, Adjudicação nº 005/2023 e Homologação datada de 20/12/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO EM POVOADOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

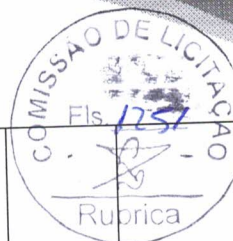
1.1. Discriminação do objeto:

1.1. Discriminação do objeto:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO AVE-MARIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							40.760,90	8,83
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO	CAEMA	M2	6,00	309,96	382,83	2.296,98	0,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)								
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	30,00	50,52	62,39	1.871,70	0,41	
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	429,72	0,33	0,40	171,88	0,04	
1.4	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	38,00	776,00	958,43	36.420,34	7,89	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							117.484,77	25,45	
2.1	011737	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$300.001,00 ATE R\$600.000,00	SBC	MES	3,00	31.707,23	39.161,59	117.484,77	25,45	
3	BLOCO DE FUNDAÇÃO							75.105,67	16,27	
3.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	12,54	6,23	7,69	96,43	0,02	
3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO	SINAPI	KG	2.500,53	14,43	17,82	44.559,44	9,65	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017								
3.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	30,01	505,78	624,68	18.746,64	4,06	
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	114,49	82,77	102,22	11.703,16	2,53	
4	MESOESTRUTURA							78.892,66	17,09	
4.1	CORTINAS							42.555,35	9,22	
4.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,01	300,69	371,38	375,09	0,08	
4.1.2	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	688,75	13,39	16,53	11.385,03	2,47	
4.1.3	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	215,18	14,74	18,20	3.916,27	0,85	
4.1.4	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM.	SINAPI	KG	80,78	11,01	13,59	1.097,80	0,24	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_07/2019							
4.1.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	161,37	82,77	102,22	16.495,24	3,57
4.1.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	15,43	487,26	601,81	9.285,92	2,01
4.2	ALAS							14.644,53	3,17
4.2.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	10,64	6,23	7,69	81,82	0,02
4.2.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,65	299,77	370,24	610,89	0,13
4.2.3	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	295,39	13,39	16,53	4.882,79	1,06
4.2.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM	SINAPI	KG	99,94	14,74	18,20	1.818,90	0,39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019							
4.2.5	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	48,39	11,01	13,59	657,62	0,14
4.2.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	5,92	487,26	601,81	3.562,71	0,77
4.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	29,64	82,77	102,22	3.029,80	0,66
4.3	PILARES							8.113,67	1,76
4.3.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	166,38	12,01	14,83	2.467,41	0,53
4.3.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	82,80	15,90	19,63	1.625,36	0,35
4.3.3	S100349S	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2019	ORSE	m3	1,93	470,20	580,74	1.120,82	0,24
4.3.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA	SINAPI	M2	13,44	174,71	215,78	2.900,08	0,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020								
4.4	VIGAS								13.579,11	2,94
4.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	313,04	14,23	17,57	5.500,11	1,19	
4.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	175,90	15,90	19,63	3.452,91	0,75	
4.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	4,45	505,78	624,68	2.779,82	0,60	
4.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	20,94	71,39	88,17	1.846,27	0,40	
5	SUPERESTRUTURA								116.043,11	25,13
5.1	LONGARINAS								66.866,83	14,48
5.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	937,08	12,77	15,77	14.777,75	3,20	
5.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma	ORSE	kg	245,35	11,41	14,09	3.456,98	0,75	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015							
5.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	1.148,53	15,90	19,63	22.545,64	4,88
5.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	11,40	505,78	624,68	7.121,35	1,54
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	144,40	71,39	88,17	12.731,74	2,76
5.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	15,83	318,82	393,77	6.233,37	1,35
5.2	PRÉ-LAJE							8.045,04	1,74
5.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	269,53	15,46	19,09	5.145,32	1,11
5.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO	SINAPI	M3	3,01	582,03	718,86	2.163,76	0,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021							
5.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	34,65	17,20	21,24	735,96	0,16
5.3	LAJE DO TABULEIRO							28.664,93	6,21
5.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	1.065,71	13,39	16,53	17.616,18	3,82
5.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	15,13	582,03	718,86	10.876,35	2,36
5.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	5,00	27,92	34,48	172,40	0,04
5.4	GUARDA – RODAS							12.466,31	2,70
5.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	74,04	14,23	17,57	1.300,88	0,28
5.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado	ORSE	kg	110,60	15,90	19,63	2.171,07	0,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015							
5.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	7,20	505,78	624,68	4.497,69	0,97
5.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	51,00	71,39	88,17	4.496,67	0,97
6	GUARDA-CORPO							18.703,50	4,05
6.1	S99839S	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_p	ORSE	m	30,00	504,78	623,45	18.703,50	4,05
7	MOVIMENTO DE TERRA							10.198,87	2,21
7.1	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	375,00	8,77	10,83	4.061,25	0,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	975,00	3,09	3,81	3.714,75	0,80
7.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	487,50	4,03	4,97	2.422,87	0,52
8	SERVIÇOS FINAIS							4.522,75	0,98
8.1	5213405	Pintura de setas e zebraados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	30,00	44,91	55,46	1.663,80	0,36
8.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	5,00	355,74	439,37	2.196,85	0,48
8.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	5,00	107,22	132,42	662,10	0,14
								VALOR BDI TOTAL:	87.834,72
								VALOR ORÇAMENTO:	373.877,51
								VALOR TOTAL:	461.712,23
Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Doze reais e Vinte e Três centavos									

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO BACABAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							28.270,18	13,28
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	6,00	300,61	371,28	2.227,68	1,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	10,00	49,47	61,10	611,00	0,29
1.3	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	30,00	685,14	846,21	25.386,30	11,92
1.4	S98525S	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	ORSE	m2	113,00	0,33	0,40	45,20	0,02
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							88.622,08	41,63
2.1	011741	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$4.800.001,00ATE R\$9.600.000,00	SBC	MES	1,00	71.752,96	88.622,08	88.622,08	41,63
3	BLOCO DE FUNDAÇÃO							19.667,81	9,24
3.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	10,00	6,18	7,63	76,30	0,04
3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	660,00	13,68	16,89	11.147,40	5,24
3.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	7,90	569,97	703,96	5.561,28	2,61
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM	SINAPI	M2	30,13	77,47	95,68	2.882,83	1,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017								
4	MESOESTRUTURA								11.572,15	5,44
4.1	S94962S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ORSE	m3	1,12	293,24	362,18	405,64	0,19	
4.2	S100344S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	181,30	13,05	16,11	2.920,74	1,37	
4.3	S100343S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	56,60	14,42	17,81	1.008,04	0,47	
4.4	S100346S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	30,00	10,67	13,17	395,10	0,19	
4.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	42,47	77,47	95,68	4.063,52	1,91	
4.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	4,06	554,22	684,51	2.779,11	1,31	
5	ALAS								11.005,63	5,17
5.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	SINAPI	M3	6,00	6,18	7,63	45,78	0,02	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_02/2021							
5.2	S94968S	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	ORSE	m3	0,10	292,64	361,43	36,14	0,02
5.3	S100344S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	166,56	13,05	16,11	2.683,28	1,26
5.4	S100343S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	56,30	14,42	17,81	1.002,70	0,47
5.5	S100346S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_07/2019	ORSE	kg	30,00	10,67	13,17	395,10	0,19
5.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	4,06	554,22	684,51	2.779,11	1,31
5.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	42,47	77,47	95,68	4.063,52	1,91
6	PILARES							2.135,30	1,00
6.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	43,75	11,64	14,37	628,68	0,30
6.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	21,79	15,45	19,08	415,75	0,20
6.3	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO,	SINAPI	M3	0,51	554,22	684,51	349,10	0,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019							
6.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,54	169,66	209,54	741,77	0,35
7	VIGAS							3.586,86	1,68
7.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	82,38	13,81	17,05	1.404,57	0,66
7.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	46,29	15,45	19,08	883,21	0,41
7.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	1,17	569,97	703,96	823,63	0,39
7.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	5,51	69,87	86,29	475,45	0,22
8	SUPERESTRUTURA							34.594,12	16,25
8.1	LONGARINAS							17.769,67	8,35
8.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	246,60	12,36	15,26	3.763,11	1,77
8.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de	ORSE	kg	64,57	11,04	13,63	880,08	0,41



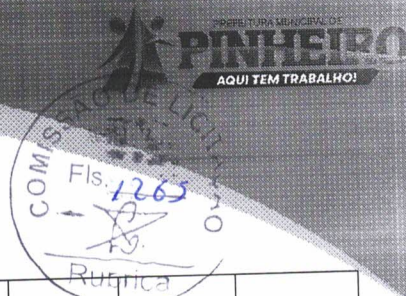
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015							
8.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	302,24	15,45	19,08	5.766,73	2,71
8.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,00	569,97	703,96	2.111,88	0,99
8.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	38,00	69,87	86,29	3.279,02	1,54
8.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	5,00	318,82	393,77	1.968,85	0,92
8.2	PRÉ-LAJE							3.283,77	1,54
8.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	70,93	15,02	18,55	1.315,75	0,62
8.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	1,00	562,08	694,22	694,22	0,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



8.2.3	S96543S	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	ORSE	kg	60,00	17,19	21,23	1.273,80	0,60
8.3	LAJE DO TABULEIRO							9.259,99	4,35
8.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	355,24	12,98	16,03	5.694,49	2,67
8.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	5,04	562,08	694,22	3.498,86	1,64
8.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	2,00	26,98	33,32	66,64	0,03
8.4	GUARDA – RODAS							4.280,69	2,01
8.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	24,68	13,81	17,05	420,79	0,20
8.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	36,87	15,45	19,08	703,47	0,33
8.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	SINAPI	M3	2,40	569,97	703,96	1.689,50	0,79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		ACABAMENTO. AF_06/2017							
8.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	17,00	69,87	86,29	1.466,93	0,69
9	GUARDA CORPO							6.194,70	2,91
9.1	S99839S	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_p	ORSE	m	10,00	501,56	619,47	6.194,70	2,91
10	MOVIMENTO DE TERRA							3.447,87	1,62
10.1	S90087S	Escavação mecanizada de vala com prof. de 3,0 m até 4,5 m(média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	ORSE	m3	125,00	8,64	10,67	1.333,75	0,63
10.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	325,00	3,03	3,74	1.215,50	0,57
10.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	162,50	4,48	5,53	898,62	0,42
11	SERVIÇOS FINAIS							3.794,00	1,78
11.1	5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	24,00	45,38	56,04	1.344,96	0,63
11.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	4,00	383,59	473,77	1.895,08	0,89
11.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8	SICRO NOVO	un	4,00	112,13	138,49	553,96	0,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		cm - fornecimento e implantação						
							VALOR BDI TOTAL:	40.510,74
							VALOR ORÇAMENTO:	172.379,96
							VALOR TOTAL:	212.890,70
Duzentos e Doze Mil Oitocentos e Noventa reais e Setenta centavos								

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO BOA VISTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							36.460,12	16,67
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	6,00	311,29	384,47	2.306,82	1,06
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	10,00	50,70	62,61	626,10	0,29
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	113,00	0,33	0,40	45,20	0,02
1.4	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	40,00	677,72	837,05	33.482,00	15,31
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							80.150,71	36,66
2.1	011741	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$4.800.001,00ATE R\$9.600.000,00	SBC	MES	1,00	64.894,11	80.150,71	80.150,71	36,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3	INFRAESTRUTURA							20.710,07	9,47
3.1	BLOCO DE FUNDAÇÃO							20.710,07	9,47
3.1.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	10,00	6,24	7,70	77,00	0,04
3.1.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	680,00	14,15	17,47	11.879,60	5,43
3.1.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	8,90	483,26	596,87	5.312,14	2,43
3.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	35,13	79,32	97,96	3.441,33	1,57
4	MESOESTRUTURA							29.379,79	13,44
4.1	CORTINAS							12.855,83	5,88
4.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,12	303,30	374,60	419,55	0,19
4.1.2	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	SINAPI	KG	181,30	13,45	16,61	3.011,39	1,38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_07/2019							
4.1.3	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	56,60	14,81	18,29	1.035,21	0,47
4.1.4	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	30,00	11,06	13,66	409,80	0,19
4.1.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	45,47	79,32	97,96	4.454,24	2,04
4.1.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	6,06	471,05	581,79	3.525,64	1,61
4.2	ALAS							10.812,04	4,94
4.2.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6,00	6,24	7,70	46,20	0,02
4.2.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,10	302,40	373,49	37,34	0,02
4.2.3	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	SINAPI	KG	166,56	13,45	16,61	2.766,56	1,27



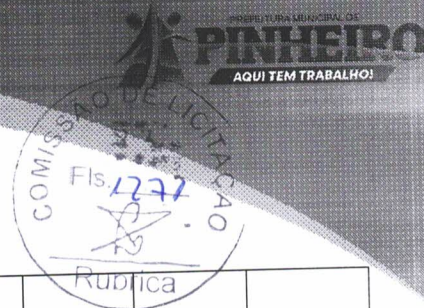
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_07/2019								
4.2.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	56,30	14,81	18,29	1.029,72	0,47	
4.2.5	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	30,00	11,06	13,66	409,80	0,19	
4.2.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	4,06	471,05	581,79	2.362,06	1,08	
4.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	42,47	79,32	97,96	4.160,36	1,90	
4.3	PILARES							2.126,33	0,97	
4.3.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	43,78	11,84	14,62	640,06	0,29	
4.3.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	21,79	15,83	19,55	425,99	0,19	
4.3.3	S100349S	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2019	ORSE	m3	0,51	465,37	574,77	293,13	0,13	
4.3.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E	SINAPI	M2	3,54	175,46	216,71	767,15	0,35	



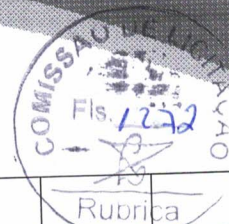
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		= 17 MM. AF_09/2020								
4.4	VIGAS							3.585,59	1,64	
4.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	85,38	14,18	17,51	1.495,00	0,68	
4.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	46,29	15,83	19,55	904,96	0,41	
4.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	1,17	483,26	596,87	698,33	0,32	
4.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	5,51	71,61	88,44	487,30	0,22	
5	SUPERESTRUTURA							38.887,35	17,78	
5.1	LONGARINAS							17.772,38	8,13	
5.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	246,60	12,62	15,58	3.842,02	1,76	
5.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	64,57	11,31	13,96	901,39	0,41	
5.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm -	ORSE	kg	302,24	15,83	19,55	5.908,79	2,70	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		montagem. af_12/2015							
5.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,00	483,26	596,87	1.790,61	0,82
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	38,00	71,61	88,44	3.360,72	1,54
5.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	5,00	318,82	393,77	1.968,85	0,90
5.2	PRÉ-LAJE							3.340,52	1,53
5.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	70,93	15,36	18,97	1.345,54	0,62
5.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	1,00	584,88	722,38	722,38	0,33
5.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	60,00	17,18	21,21	1.272,60	0,58
5.3	LAJE DO TABULEIRO							12.823,36	5,86
5.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de	ORSE	kg	555,35	13,29	16,41	9.113,29	4,17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		10,0 mm - montagem. af_12/2015							
5.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	5,04	584,88	722,38	3.640,79	1,67
5.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	2,00	28,05	34,64	69,28	0,03
5.4	GUARDA – RODAS							4.951,09	2,26
5.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	24,68	14,18	17,51	432,14	0,20
5.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	36,87	15,83	19,55	720,80	0,33
5.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,40	483,26	596,87	2.029,35	0,93
5.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	20,00	71,61	88,44	1.768,80	0,81
6	GUARDA CORPO							5.596,60	2,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.1	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2?, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	SINAPI	M	10,00	453,13	559,66	5.596,60	2,56
7	MOVIMENTO DE TERRA							3.395,62	1,55
7.1	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	125,00	8,79	10,85	1.356,25	0,62
7.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	325,00	3,07	3,79	1.231,75	0,56
7.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	162,50	4,03	4,97	807,62	0,37
8	SERVIÇOS FINAIS							4.074,41	1,86
8.1	5213405	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	24,00	45,07	55,66	1.335,84	0,61
8.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	5,00	357,39	441,41	2.207,05	1,01
8.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	4,00	107,59	132,88	531,52	0,24
								VALOR BDI TOTAL:	41.606,43
								VALOR	177.048,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

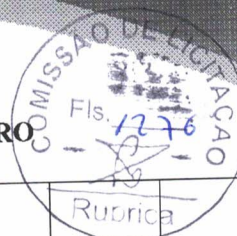


							ORÇAMENTO:	
							Rubrica	
							VALOR TOTAL:	218.654,67
Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Sessenta e Sete centavos								

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO BURITI									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS		PREÇO TOTAL RS	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							28.166,41	7,79
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	6,00	301,93	372,91	2.237,46	0,62
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	20,00	49,61	61,27	1.225,40	0,34
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	180,88	0,33	0,40	72,35	0,02
1.4	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	30,00	664,76	821,04	24.631,20	6,81
2	ADMINSITRAÇÃO LOCAL							117.484,77	32,50
2.1	011737	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$300.001,00 ATE R\$600.000,00	SBC	MES	3,00	31.707,23	39.161,59	117.484,77	32,50
3	BLOCO DE FUNDAÇÃO							30.863,29	8,54



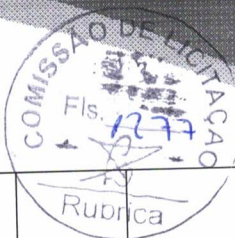
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



3.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	14,00	6,18	7,63	106,82	0,03
3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	1.079,18	13,73	16,95	18.292,10	5,06
3.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	12,94	483,26	596,87	7.723,49	2,14
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	49,41	77,69	95,95	4.740,88	1,31
4	MESOESTRUTURA							65.334,35	18,07
4.1	CORTINAS							40.732,23	11,27
4.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	70,00	293,55	362,56	25.379,20	7,02
4.1.2	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO,	SINAPI	KG	261,00	13,03	16,09	4.199,49	1,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019							
4.1.3	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	81,57	14,37	17,74	1.447,05	0,40
4.1.4	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	30,88	10,70	13,21	407,92	0,11
4.1.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	61,50	77,69	95,95	5.900,92	1,63
4.1.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	5,84	471,05	581,79	3.397,65	0,94
4.2	ALAS							13.114,85	3,63
4.2.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	8,64	6,18	7,63	65,92	0,02
4.2.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	SINAPI	M3	1,34	292,58	361,36	484,22	0,13



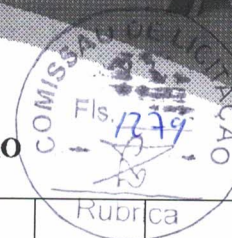
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021							
4.2.3	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	239,86	13,03	16,09	3.859,34	1,07
4.2.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	81,15	14,37	17,74	1.439,60	0,40
4.2.5	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	39,29	10,70	13,21	519,02	0,14
4.2.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	7,49	471,05	581,79	4.357,60	1,21
4.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	24,90	77,69	95,95	2.389,15	0,66
4.3	PILARES							6.101,71	1,69
4.3.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	96,30	11,70	14,45	1.391,53	0,38
4.3.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado	ORSE	kg	31,65	15,53	19,18	607,04	0,17



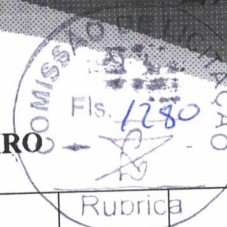
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015							
4.3.3	S100349S	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2019	ORSE	m3	2,74	465,37	574,77	1.574,86	0,44
4.3.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	12,02	170,31	210,34	2.528,28	0,70
4.4	VIGAS							5.385,56	1,49
4.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	118,63	13,87	17,13	2.032,13	0,56
4.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	66,66	15,53	19,18	1.278,53	0,35
4.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	1,70	483,26	596,87	1.014,67	0,28
4.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	12,25	70,08	86,55	1.060,23	0,29
5	SUPERESTRUTURA							109.512,86	30,29
5.1	LONGARINAS							31.935,12	8,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



								Rubrica		
5.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	355,10	12,41	15,32	5.440,13	1,50	
5.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	92,98	11,10	13,70	1.273,82	0,35	
5.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	435,25	15,53	19,18	8.348,09	2,31	
5.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	12,53	483,26	596,87	7.478,78	2,07	
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	54,72	70,08	86,55	4.736,01	1,31	
5.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	11,83	318,82	393,77	4.658,29	1,29	
5.2	PRÉ-LAJE							25.904,61	7,17	
5.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	37,83	15,10	18,65	705,52	0,20	



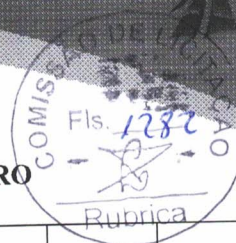
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



5.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	35,04	564,93	697,74	24.448,80	6,76
5.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	36,02	16,87	20,83	750,29	0,21
5.3	LAJE DO TABULEIRO							29.840,48	8,25
5.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	49,20	13,03	16,09	791,62	0,22
5.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	39,95	564,93	697,74	27.874,71	7,71
5.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	35,06	27,12	33,49	1.174,15	0,32
5.4	GUARDA - RODAS							12.049,13	3,33
5.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0	ORSE	kg	36,13	13,87	17,13	618,90	0,17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		mm - montagem. af_12/2015							
5.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	53,09	15,53	19,18	1.018,26	0,28
5.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	13,78	483,26	596,87	8.224,86	2,27
5.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	25,27	70,08	86,55	2.187,11	0,60
5.5	GUARDA CORPO							9.783,52	2,71
5.5.1	S99839S	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_p	ORSE	m	16,00	495,08	611,47	9.783,52	2,71
6	MOVIMENTO DE TERRA							3.461,76	0,96
6.1	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	128,57	8,70	10,74	1.380,84	0,38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	334,29	3,03	3,74	1.250,24	0,35
6.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	167,14	4,03	4,97	830,68	0,23
7	SERVIÇOS FINAIS							6.715,70	1,86
7.1	5213405	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	15,26	43,95	54,28	828,31	0,23
7.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	13,05	345,97	427,30	5.576,26	1,54
7.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,40	104,97	129,64	311,13	0,09
								VALOR BDI TOTAL:	68.799,24
								VALOR ORÇAMENTO:	292.739,90
								VALOR TOTAL:	361.539,14
Trezentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove reais e Quatorze centavos									

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO CAMPO DE ANA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							25.240,34	8,25
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	6,00	309,29	382,00	2.292,00	0,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	20,00	50,45	62,31	1.246,20	0,41
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	226,10	0,33	0,40	90,44	0,03
1.4	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	30,00	583,27	720,39	21.611,70	7,06
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							39.161,59	12,80
2.1	011737	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$300.001,00 ATE R\$600.000,00	SBC	MES	1,00	31.707,23	39.161,59	39.161,59	12,80
3	BLOCO DE FUNDAÇÃO							38.140,81	12,47
3.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6,60	6,23	7,69	50,75	0,02
3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	SINAPI	KG	1.316,10	14,07	17,37	22.860,65	7,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_06/2017								
3.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	15,79	483,26	596,87	9.424,57	3,08	
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	60,26	78,00	96,33	5.804,84	1,90	
4	MESOESTRUTURA							52.816,12	17,27	
4.1	CORTINAS							24.120,78	7,88	
4.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	7,00	300,45	371,08	2.597,56	0,85	
4.1.2	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	362,50	13,37	16,51	5.984,87	1,96	
4.1.3	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	113,25	14,71	18,16	2.056,62	0,67	
4.1.4	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO,	SINAPI	KG	42,50	10,98	13,56	576,30	0,19	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019							
4.1.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	84,93	78,00	96,33	8.181,30	2,67
4.1.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	8,12	471,05	581,79	4.724,13	1,54
4.2	ALAS							15.140,73	4,95
4.2.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	12,00	6,23	7,69	92,28	0,03
4.2.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,20	299,53	369,94	443,92	0,15
4.2.3	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10	SINAPI	KG	333,13	13,37	16,51	5.499,97	1,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		MM - MONTAGEM. AF_07/2019								
4.2.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	54,57	14,71	18,16	990,99	0,32	
4.2.5	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	39,29	10,98	13,56	532,77	0,17	
4.2.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	7,49	471,05	581,79	4.357,60	1,42	
4.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	33,46	78,00	96,33	3.223,20	1,05	
4.3	PILARES							6.387,82	2,09	
4.3.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	96,30	11,98	14,79	1.424,27	0,47	
4.3.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	43,58	15,87	19,60	854,16	0,28	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



4.3.3	S100349S	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2019	ORSE	m3	2,74	465,37	574,77	1.574,86	0,51
4.3.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	12,02	170,73	210,86	2.534,53	0,83
4.4	VIGAS							7.166,79	2,34
4.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	164,76	14,21	17,55	2.891,53	0,95
4.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	92,58	15,87	19,60	1.814,56	0,59
4.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	2,34	483,26	596,87	1.396,67	0,46
4.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	12,25	70,33	86,86	1.064,03	0,35
5	SUPERESTRUTURA							136.491,02	44,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



5.1	LONGARINAS							Rubrica	40.168,40	13,13
5.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	493,20	12,76	15,75	7.767,90	2,54	
5.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	129,13	11,38	14,05	1.814,27	0,59	
5.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	604,48	15,87	19,60	11.847,80	3,87	
5.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	12,53	483,26	596,87	7.478,78	2,44	
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	76,00	70,33	86,86	6.601,36	2,16	
5.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	11,83	318,82	393,77	4.658,29	1,52	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_03/2016								
5.2	PRÉ-LAJE							28.801,24	9,41	
5.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	141,86	15,44	19,06	2.703,85	0,88	
5.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	35,04	580,60	717,09	25.126,83	8,21	
5.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	45,76	17,18	21,21	970,56	0,32	
5.3	LAJE DO TABULEIRO							41.583,12	13,59	
5.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	710,48	13,37	16,51	11.730,02	3,83	
5.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA	SINAPI	M3	39,95	580,60	717,09	28.647,74	9,36	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		LANÇA). AF_10/2021								
5.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	35,06	27,84	34,38	1.205,36	0,39	
5.4	GUARDA – RODAS							13.489,46	4,41	
5.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	49,36	14,21	17,55	866,26	0,28	
5.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	73,73	15,87	19,60	1.445,10	0,47	
5.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	13,78	483,26	596,87	8.224,86	2,69	
5.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	34,00	70,33	86,86	2.953,24	0,97	
5.5	GUARDA CORPO							12.448,80	4,07	
5.5.1	S99839S	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de	ORSE	m	20,00	503,96	622,44	12.448,80	4,07	



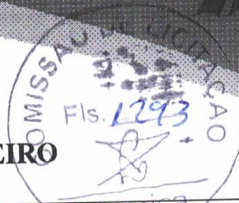
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		27, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_p								
6	MOVIMENTO DE TERRA								6.792,75	2,22
6.1	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	250,00	8,77	10,83	2.707,50		0,89
6.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	650,00	3,08	3,80	2.470,00		0,81
6.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	325,00	4,03	4,97	1.615,25		0,53
7	SERVIÇOS FINAIS								7.267,98	2,38
7.1	5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	20,00	44,83	55,36	1.107,20		0,36
7.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	13,05	354,92	438,36	5.720,59		1,87
7.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	3,33	107,03	132,19	440,19		0,14
								VALOR BDI TOTAL:		58.200,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



							VALOR ORÇAMENTO:	247.710,50
							VALOR TOTAL:	305.910,61
Trezentos e Cinco Mil Novecentos e Dez reais e Sessenta e Um centavos								

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO POVOADO COTOVELO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							27.849,42	13,81
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	6,00	307,28	379,52	2.277,12	1,13
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	10,00	50,24	62,05	620,50	0,31
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	113,00	0,33	0,40	45,20	0,02
1.4	012212	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	SBC	M2	30,00	672,19	830,22	24.906,60	12,35
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							80.150,71	39,76
2.1	011741	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$4.800.001,00ATE R\$9.600.000,00	SBC	MES	1,00	64.894,11	80.150,71	80.150,71	39,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



3	INFRAESTRUTURA										19.102,99	9,48
3.1	BLOCO DE FUNDAÇÃO										19.102,99	9,48
3.1.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	10,00	6,22	7,68	76,80	0,04			
3.1.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	660,00	13,97	17,25	11.385,00	5,65			
3.1.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	7,90	483,26	596,87	4.715,27	2,34			
3.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	30,13	78,63	97,11	2.925,92	1,45			
4	MESOESTRUTURA										27.614,09	13,70
4.1	CORTINAS										11.295,48	5,60
4.1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SINAPI	M3	1,12	299,73	370,19	414,61	0,21			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_05/2021								
4.1.2	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	181,30	13,27	16,38	2.969,69	1,47	
4.1.3	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	56,60	14,61	18,04	1.021,06	0,51	
4.1.4	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	30,00	10,90	13,46	403,80	0,20	
4.1.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	42,47	78,63	97,11	4.124,26	2,05	
4.1.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	4,06	471,05	581,79	2.362,06	1,17	
4.2	ALAS							10.717,00	5,32	
4.2.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	SINAPI	M3	6,00	6,22	7,68	46,08	0,02	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		AF_02/2021							
4.2.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,10	298,80	369,04	36,90	0,02
4.2.3	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	166,56	13,27	16,38	2.728,25	1,35
4.2.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	56,30	14,61	18,04	1.015,65	0,50
4.2.5	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	SINAPI	KG	30,00	10,90	13,46	403,80	0,20
4.2.6	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M3	4,06	471,05	581,79	2.362,06	1,17
4.2.7	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	42,47	78,63	97,11	4.124,26	2,05
4.3	PILARES							2.102,70	1,04
4.3.1	S92779S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5	ORSE	kg	43,78	11,68	14,42	631,30	0,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		mm - montagem. af_12/2015							
4.3.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	21,79	15,63	19,30	420,54	0,21
4.3.3	S100349S	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2019	ORSE	m3	0,51	465,37	574,77	293,13	0,15
4.3.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,54	173,31	214,05	757,73	0,38
4.4	VIGAS							3.498,91	1,74
4.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	82,38	14,00	17,29	1.424,35	0,71
4.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	46,29	15,63	19,30	893,39	0,44
4.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	1,17	483,26	596,87	698,33	0,35
4.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4	SINAPI	M2	5,51	70,95	87,63	482,84	0,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		UTILIZAÇÕES. AF_06/2017								
5	SUPERESTRUTURA								34.369,28	17,05
5.1	LONGARINAS								17.599,52	8,73
5.1.1	S92781S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	246,60	12,44	15,36	3.787,77		1,88
5.1.2	S92780S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	64,57	11,15	13,77	889,12		0,44
5.1.3	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	302,24	15,63	19,30	5.833,23		2,89
5.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,00	483,26	596,87	1.790,61		0,89
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	38,00	70,95	87,63	3.329,94		1,65
5.1.6	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	5,00	318,82	393,77	1.968,85		0,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2	PRÉ-LAJE										3.300,33	1,64
5.2.1	S92785S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	70,93	15,17	18,73	1.328,51			0,66	
5.2.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	1,00	576,33	711,82	711,82			0,35	
5.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	60,00	17,01	21,00	1.260,00			0,62	
5.3	LAJE DO TABULEIRO										9.408,94	4,67
5.3.1	S92787S	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	355,35	13,11	16,19	5.753,11			2,85	
5.3.2	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	SINAPI	M3	5,04	576,33	711,82	3.587,57			1,78	
5.3.3	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS	SINAPI	M	2,00	27,64	34,13	68,26			0,03	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



		PLUVIAIS. AF_06/2022							
5.4	GUARDA - RODAS							4.060,49	2,01
5.4.1	S92778S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	24,68	14,00	17,29	426,71	0,21
5.4.2	S92777S	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	ORSE	kg	36,87	15,63	19,30	711,59	0,35
5.4.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	2,40	483,26	596,87	1.432,48	0,71
5.4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	17,00	70,95	87,63	1.489,71	0,74
6	GUARDA CORPO							5.545,70	2,75
6.1	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2?, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	SINAPI	M	10,00	449,01	554,57	5.545,70	2,75
7	MOVIMENTO DE TERRA							3.389,37	1,68